

## ORIENTAÇÃO Nº 006/2020 – DEDUC/SEED

*Em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19, orienta sobre os procedimentos para a realização do Atendimento Educacional Especializado para os estudantes da Educação Especial, matriculados na rede pública estadual de ensino do Paraná, em atendimento à Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED.*

A Secretaria de Estado da Educação e do Esporte do Paraná (Seed), por meio do Departamento de Educação Especial (DEE), em atendimento à Lei n.º 19.848, de 3 de maio de 2019 e considerando a Lei Federal n.º 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, a Portaria n.º 356, de 11 de março de 2020, o Decreto Estadual n.º 4.320, de 20 de março de 2020, a Deliberação do Conselho Estadual de Educação n.º 01, de 31 de março de 2020, a Resolução n.º 1.014/2020 – GS/SEED e a Resolução n.º 1.016/2020 – GS/SEED, estabelece orientações para o Atendimento Educacional Especializado (AEE) aos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento (TGD), altas habilidades/superdotação e transtornos funcionais específicos (TFE), como também para os que são atendidos pelo SAREH - Serviço de Atendimento à Rede de Escolarização Hospitalar e Domiciliar, regularmente matriculados na rede de ensino do Estado do Paraná.

### Das disposições gerais

O Decreto Estadual n.º 4.230, publicado em 16 de março de 2020, alterado, pelo Decreto Estadual n.º 4.258, de 18 de março de 2020, dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional. A norma, editada excepcionalmente e em regime especial, tem validade para todo o Sistema Estadual de Ensino. Sendo assim, o objetivo deste documento é o de orientar as atividades nas instituições durante o período de suspensão das aulas presenciais, determinada pelo Decreto Estadual n.º 4.230/2020.

No entanto, considerando as implicações no desenvolvimento do ano letivo de 2020, torna-se imprescindível retomar o fundamento legal superior com vistas à garantia de cumprimento do período letivo como direito do estudante. Assim, este documento também visa a orientar a reorganização do calendário escolar, do ano letivo de 2020, e autorizar as atividades escolares não presenciais, - não previstas anteriormente nos planos dos cursos -.

O Atendimento Educacional Especializado (AEE), disponibilizado na rede pública estadual de ensino do Paraná, atende ao disposto na legislação nacional brasileira, dentre as quais estão a Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB n.º 9394/1996, o Decreto n.º

7.611/11, e o Parecer CNE/CEB n.º 17/2001, bem como ao disposto nos itens I e II, § 1.º, do art. 2.º da Deliberação n.º 02/2016, do Conselho Estadual de Educação. O Atendimento Educacional Especializado (AEE) é considerado de caráter complementar ou suplementar e é ofertado para atender às necessidades educacionais dos estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento, transtornos funcionais específicos, altas habilidades/superdotação.

Assim, considerando os arts. 2.º (que autoriza a oferta de atividades não presenciais), 4.º e 5.º (itens I, II, III, IV e V), da Deliberação n.º 01/2020, do Conselho Estadual de Educação do Paraná, que institui regime especial para o desenvolvimento das atividades escolares no âmbito do Sistema Estadual de Ensino, é que foi criado este documento, o qual estabelece procedimentos para a implantação das atividades não presenciais para os estudantes matriculados no AEE, nas escolas da rede pública estadual do Paraná e parceiras.

As atribuições da Seed, dos Núcleos Regionais de Educação, das direções das instituições de ensino, equipe pedagógica e dos professores seguirão o contido nos arts. 12, 13, 14, 15 e 16 da Resolução n.º 1.016/2020, acrescidos das orientações específicas para o Atendimento Educacional Especializado.

## **1. São atribuições dos Núcleos Regionais de Educação – Equipe da Educação Especial:**

1.1 Assegurar, orientar e monitorar a continuidade do AEE aos estudantes da Educação Especial.

1.2 Orientar as equipes gestoras das escolas quanto ao funcionamento do AEE no turno e contraturno, bem como as suas especificidades de atendimento descritos nesta orientação.

1.3 Orientar a equipe diretiva e pedagógica das escolas para que os professores do AEE **intensifiquem o trabalho colaborativo** com os professores de disciplinas no Google Classroom, **na condição de professores convidados**.

1.4 Orientar a entrega dos livros ampliados e em braille nas escolas de matrícula do estudante, conforme cronograma a ser definido pela escola.

1.5 Orientar a equipe pedagógica das escolas que ofertam o AEE para que, ao final deste período, seja elaborado, com os professores, um relatório individual de cada estudante, registrando sua ação pedagógica e a sua participação, com vistas à retomada do trabalho de forma presencial.

1.6 Orientar a equipe pedagógica para que os professores do AEE realizem um plano de atendimento para os estudantes quando do retorno das aulas presenciais.

## **2. São atribuições das Equipes Gestoras das Escolas que ofertam o atendimento educacional especializado:**

- 2.1 Orientar os professores quanto às medidas adotadas pela escola, diante do período de aulas não presenciais, como, por exemplo, regras para disponibilização do laboratório de informática para os estudantes que não tem acesso aos meios eletrônicos, ou outras especificidades do atendimento da escola.
- 2.2 Fornecer aos professores dos AEEs, quando necessário, contato dos estudantes do turno e contraturno, com telefone, *e-mail*, ou outra forma de contato utilizado pela escola, bem como o CGM do estudante, objetivando a orientação para o acesso dos estudantes na plataforma do *Google Classroom*.
- 2.3 Monitorar o trabalho do professor do AEE nos mesmos parâmetros dos demais professores.
- 2.4 Orientar os professores dos AEEs no turno e contraturno (além dos descritos nesta orientação), que **intensifiquem o trabalho colaborativo no *Google Classroom*, na condição de professores convidados.**
- 2.5 Disponibilizar, de forma impressa, os materiais pedagógicos aos estudantes que não tenham acesso às tecnologias.
- 2.6 Orientar os secretários(as) escolares para que auxiliem os estudantes que tiverem dificuldade em acessar o aplicativo Aula Paraná e o *Google Classroom*.

### **3. São atribuições da Equipe Pedagógica das Escolas que ofertam o atendimento educacional especializados:**

- 3.1 Orientar os professores em relação à adequação de aulas e atividades de linguagem.
- 3.2 Orientar os professores do AEE quanto à organização das atividades em atendimento ao proposto pela Resolução n.º 1.016/2020, bem como as ações complementares desta orientação.
- 3.3 Estabelecer um canal de contato com os professores, objetivando monitorar a efetividade da ação do atendimento educacional especializado do estudante neste período de aulas não presenciais e intervir quando necessário.
- 3.4 Monitorar a efetividade do acesso e da responsabilidade dos estudantes quanto à proposta de trabalho desenvolvida neste período de aulas não presenciais;
- 3.5 Disponibilizar, de forma impressa, os materiais pedagógicos aos estudantes que não tenham acesso às tecnologias;
- 3.6 Orientar as famílias dos estudantes do AEE, turno e contraturno, quanto à necessidade do estudante realizar as atividades escolares diárias, bem como a importância do cumprimento e da postagem dessas atividades, conforme disposto pela Resolução n.º 1.016/2020.
- 3.7 Monitorar o acesso dos estudantes no *Google Classroom* e contatar com seus responsáveis.
- 3.8 Orientar os professores sobre os registros de acompanhamento pedagógico dos estudantes da Educação Especial, para que, ao final do período de isolamento social, no retorno das

atividades escolares presenciais, seja elaborado um relatório de acompanhamento pedagógico do estudante, o qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante e um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

#### **4. Cabe aos professores especialistas que atuam no Atendimento Educacional Especializado:**

##### **a) Área: Deficiência Intelectual, Deficiência Física Neuromotora, Transtornos Globais do Desenvolvimento, e Transtornos Funcionais Específicos.**

A Sala de Recursos Multifuncionais (SRM), na área da deficiência intelectual, deficiência física neuromotora, transtornos globais do desenvolvimento e transtornos funcionais específicos, caracteriza-se por um atendimento educacional especializado, de **natureza pedagógica**, que **complementa** a escolarização desses estudantes.

Aos professores da Sala de Recursos Multifuncionais (SRM) caberá:

- centrar as atividades pedagógicas, preferencialmente, nas disciplinas de Português e de Matemática;
- acessar as aulas não presenciais disponíveis nos meios oficiais, conforme a Resolução n.º 1.016/2020, objetivando a interação com os conteúdos que estão sendo trabalhados, conforme ano/série de matrícula do estudante;
- garantir o acesso de todos os estudantes matriculados na sua Sala de Recursos Multifuncionais, na plataforma do Google Classroom, tanto nas salas virtuais das diferentes disciplinas quanto na SRM virtual, estabelecendo cronograma de atendimento;
- fornecer, aos estudantes sem acesso aos recursos tecnológicos elencados anteriormente, orientações básicas e apoio pedagógico para a realização do atendimento educacional especializado, utilizando as ferramentas disponíveis, previstas pelo art. 4.º da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR;
- disponibilizar orientações e atividades que atendam às singularidades pedagógicas de cada estudante, inclusive das atividades avaliativas previstas no Art. 10, que necessitem de diferenciação/adaptação para a sua realização;
- utilizar os meios oficiais disponibilizados pela Seed para a realização da interação com os estudantes, tais como: aplicativo Aula Paraná, Google Classroom, Google Forms, que estão vinculados ao *e-mail* @escola, bem como *e-mail*, videoconferência, WhatsApp, entre outros previstos na Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR; para casos omissos, solicitar orientação ao NRE ao qual está vinculada a sua SRM;

- auxiliar os estudantes monitorando a postagem das atividades solicitadas nas videoaulas das disciplinas (em cumprimento ao art. 18 da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR);
- estabelecer interação pedagógica com os professores das disciplinas, especialmente as de Português e Matemática, por meio dos aplicativos disponíveis, intensificando o **trabalho colaborativo**, especificamente no Google Classroom, como **professor convidado**;
- acessar os materiais para tomar ciência dos conteúdos ministrados em sua integralidade, tanto nas videoaulas quanto nos que estão disponíveis nos livros didáticos das disciplinas, tendo em vista a orientação do planejamento das atividades a serem propostas aos estudantes da SRM;
- manter os registros de acompanhamento pedagógico dos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais para que, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, elabore-se o relatório de acompanhamento pedagógico do AEE, no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e dos demais envolvidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado, será necessário que a família também tome ciência e assine o documento;
- considerar a frequência na Sala de Recursos Multifuncionais para os estudantes que acessarem a plataforma e comprovarem a execução das atividades propostas;
- produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes;
- elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

#### **b) Área: Deficiência visual**

Sala de Recursos Multifuncionais para a deficiência visual, é um Atendimento Educacional Especializado (AEE), de natureza pedagógica, que complementa a escolarização de estudantes que apresentam deficiência visual (cegos e de baixa visão) ou outros acometimentos visuais (ambliopia funcional, distúrbios de alta refração e doenças progressivas), matriculados na rede pública estadual de ensino. Tem como objetivo garantir a organização, disponibilização de recursos, serviços pedagógicos e de acesso ao atendimento às necessidades educacionais específicas dos estudantes com deficiência visual.

Aos professores das Salas de Recursos Multifuncionais da área visual caberá:

- assistir às videoaulas dos anos e séries que tenham estudantes matriculados em sua SRM, dando orientações, apoio pedagógico e efetuando a audiodescrição de figuras, gravuras e fórmulas, sempre que for necessário, dando condições de participação e de aprendizagem aos estudantes cegos e de baixa visão;
- gravar vídeos/áudios complementares, possibilitando a acessibilidade aos estudantes cegos e de baixa visão, quando houver a apresentação de vídeos e documentários como recurso pedagógico nas videoaulas;
- garantir o acesso de todos os estudantes matriculados na sua Sala de Recursos Multifuncionais, na plataforma do Google Classroom, tanto nas salas virtuais das diferentes disciplinas quanto na SRM virtual, estabelecendo cronograma de atendimento;
- fornecer, aos estudantes sem acesso aos recursos tecnológicos elencados anteriormente, orientações básicas e apoio pedagógico para a realização do atendimento educacional especializado, utilizando as ferramentas disponíveis, previstas pelo art. 4º da Resolução n.º 1.016/2020– SEED/PR;
- disponibilizar orientações e atividades que atendam às singularidades pedagógicas de cada estudante, inclusive das atividades avaliativas previstas no art. 10, que necessitem de diferenciação/adaptação para a sua realização;
- utilizar os meios oficiais disponibilizados pela Seed para a realização da interação com os estudantes, tais como: aplicativo Aula Paraná, Google Classroom, Google Forms, que estão vinculados ao *e-mail* @escola, bem como *e-mail*, videoconferência, WhatsApp, entre outros previstos na Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR; para casos omissos, solicitar orientação ao NRE ao qual está vinculada sua SRM;
- auxiliar os estudantes monitorando a postagem das atividades solicitadas nas videoaulas das disciplinas (em cumprimento ao art. 18 da Resolução n.º 1016/2020 – SEED/PR);
- estabelecer interação pedagógica com os professores das diferentes disciplinas, por meio dos aplicativos disponíveis, intensificando o **trabalho colaborativo**, especificamente, no Google Classroom, como **professore convidado**;
- manter os registros de acompanhamento pedagógico dos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais, para que ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, elabore-se o relatório de acompanhamento pedagógico do AEE, no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e demais envolvidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado, será necessário que a família também tome ciência e assine o documento;

- considerar a frequência na Sala de Recursos Multifuncionais para os estudantes que acessarem a plataforma e comprovarem a execução das atividades propostas;
- produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes;
- elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

Aos professores e profissionais que atuam nos Centros de Apoio Pedagógico para Atendimento às Pessoas com Deficiência Visual – CAPs caberá:

- enviar os livros em Braille, que estão sendo produzidos, às escolas, pelos correios ou utilizar de meios que forem mais viáveis para que sejam entregues aos estudantes cegos;
- manter interação com os NRE aos quais estão vinculados e com os professores das disciplinas que atuam com estudantes cegos e de baixa visão, contribuindo com o processo de escolarização por meio de videoaulas, realizando orientações sobre os procedimentos de acessibilidade necessários;
- orientar os professores quanto às dificuldades e especificidades linguísticas dos estudantes surdocegos, de como fazê-lo e torná-lo o mais acessível possível.

### c) Área: Surdocegueira

O guia-intérprete é o profissional que domina diversas formas de comunicação utilizadas pelas pessoas com surdocegueira, podendo fazer interpretação e transliteração.

Ao professor que atua no CAEs - Surdocegueira caberá:

- informar os pais e/ou responsáveis pelos estudantes surdocegos sobre a organização das aulas e atividades escolares adotadas para o período de vigência da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR, em combate à disseminação do Coronavírus – COVID-19 na rede pública estadual de ensino do Paraná, e sobre a importância da participação e da colaboração das famílias nesse processo;
- apoiar as famílias na mediação do processo de aprendizagem, orientando-as por meio de vídeos instrutivos sobre a surdocegueira e por formas de comunicação que esses sujeitos utilizam;
- orientar, por meio das ferramentas indicadas pela no art. 4º da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR, pais e/ou responsáveis por estudantes surdocegos, regularmente matriculados na rede pública de ensino do Estado do Paraná, sobre a utilização dos materiais de Comunicação e Sistema de Calendário, dando continuidade ao trabalho

desenvolvido no centro de atendimento, para que mantenham as aprendizagens de rotina ativas na memória;

- produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes;
- elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

#### **d) Área da Surdez**

##### **1. Tradutor Interpretador (turno)**

O tradutor e intérprete de Libras/Língua Portuguesa-TILS é o profissional bilíngue que oferece suporte pedagógico à escolarização de alunos surdos matriculados na Educação Básica, da rede regular de ensino, por meio da mediação linguística entre aluno(s) surdo(s) e demais membros da comunidade escolar, de modo a assegurar o desenvolvimento da proposta de educação bilíngue (Libras/Língua Portuguesa).

##### **2. A Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez**

A Sala de Recursos Multifuncionais – Surdez, é um Atendimento Educacional Especializado (AEE), de natureza pedagógica, que complementa a escolarização dos estudantes surdos. Assegura aos estudantes surdos matriculados nas instituições da rede pública estadual de ensino o AEE, em contraturno, em complementação à escolarização, possibilitando aos estudantes surdos o acesso ao currículo, como uma construção e reconstrução de experiências e vivências conceituais, no ensino da Libras como primeira língua e da Língua Portuguesa, na modalidade escrita, como segunda língua. A prática pedagógica do AEE parte dos contextos de aprendizagem explícitos no Projeto Político-Pedagógico e ocorre em parceria com os professores das disciplinas curriculares.

Aos Tradutores Intérpretes de Libras caberá:

- estabelecer um plano de trabalho articulado com o professor da SRM, para o atendimento dos estudantes que recebem o AEE também no SRM;
- garantir o acesso de todos os estudantes atendidos pelo Intérprete de Libras na plataforma do Google Classroom, tanto nas salas virtuais das diferentes disciplinas quanto na SRM virtual (quando for o caso), estabelecendo cronograma de atendimento. Aos que não puderem acessar por esse recurso, o professor deverá fornecer orientações básicas e apoio pedagógico para realização do atendimento educacional especializado, utilizando as ferramentas disponíveis, previstas pelo art. 4º da Resolução n.º 1.016/2020 - SEED/PR;



- utilizar os meios oficiais disponibilizados pela Seed para realização da interação com os estudantes, tais como: aplicativo Aula Paraná, Google Classroom, Google Forms, que estão vinculados ao *e-mail* @escola, bem como *e-mail*, videoconferência, WhatsApp, entre outros previstos na Resolução nº 1.016/2020 – SEED/PR; para casos omissos, solicitar orientação ao NRE ao qual está vinculada a escola;
- auxiliar os estudantes, monitorando a postagem das atividades solicitadas nas videoaulas das disciplinas (em cumprimento ao art. 18 da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR);
- estabelecer interação pedagógica com os professores das disciplinas, por meio dos aplicativos disponíveis, intensificando o **trabalho colaborativo**, especificamente no Google Classroom, como **professor convidado**;
- estabelecer contato com o estudante surdo para prestar-lhe o apoio com relação ao acesso às videoaulas;
- orientar o(s) estudante(s) surdo(s) sobre as variações linguísticas presentes nas videoaulas;
- contatar os professores que atuam nas salas de aula virtuais do estudante surdo para orientá-los sobre como proceder durante os momentos de interação, em chats, na elaboração das atividades e nas especificidades de registro;
- realizar a tradução dos enunciados e textos disponibilizados no chat e atividades, sempre que necessário;
- interpretar de forma fidedigna, sem acréscimos e omissões, as videoaulas, gravando vídeos e/ou estabelecendo outros contatos visuais a distância disponíveis (Skype, YouTube, outros canais de comunicação);
- orientar o professor do ensino comum a oportunizar formas para o estudante surdo emitir suas opiniões, reflexões e apontamentos, expressar suas dúvidas nos espaços de aprendizagem previstos pela Resolução n.º 1.016/2020.

Atribuições dos Professores Bilíngues que atuam nas Salas de Recursos Multifuncionais – Surdez; Professor Ouvinte e Professores Surdo:

- Estabelecer, em conjunto, plano de trabalho articulado para atender os estudantes que recebem AEE na SRM, no contraturno, e também dispõem de intérprete de Libras no turno.
- Ao professor ouvinte caberá a continuidade na promoção de práticas para o uso da Língua Portuguesa na modalidade escrita, trabalhando sua estrutura e seu sistema

linguístico: morfológico, sintático, semântico e pragmático, sendo essa definida como segunda língua para estudantes surdos.

- Ao professor surdo caberá a continuidade do ensino de Libras, em seus aspectos: fonológico, morfológico, sintático, semântico e pragmático, mantendo o contexto desse ensino articulado com o currículo escolar.
- Garantir o acesso de todos os estudantes matriculados na sua Sala de Recursos Multifuncionais, na plataforma do Google Classroom, tanto nas salas virtuais das diferentes disciplinas quanto na SRM virtual, estabelecendo cronograma de atendimento. Aos que não puderem acessar por esse recurso, o professor deverá fornecer orientações básicas e apoio pedagógico para realização do atendimento educacional especializado, utilizando as ferramentas disponíveis, previstas pelo art. 4º da Resolução n.º 1.016/2020 - SEED/PR.
- Disponibilizar orientações e atividades que atendam às singularidades pedagógicas de cada estudante, inclusive das atividades avaliativas previstas no art. 10, que necessitem de diferenciação/adaptação para realização.
- Utilizar os meios oficiais disponibilizados pela Seed para realização da interação com os estudantes, tais como: aplicativo Aula Paraná, Google Classroom, Google Forms, que estão vinculados ao *e-mail @escola*, bem como *e-mail*, videoconferência, WhatsApp, entre outros previstos na Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR. Para casos omissos, solicitar orientação ao NRE ao qual está vinculada a escola.
- Auxiliar os estudantes, monitorando a postagem das atividades solicitadas nas videoaulas das disciplinas (em cumprimento ao art. 18 da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR).
- Reorganizar os planos de atendimento educacional especializado, de acordo com o já estabelecido no Plano de Trabalho Docente.
- Elaborar atividades de apoio pedagógico que possibilitem o avanço cognitivo e o desenvolvimento das potencialidades do estudante surdo.
- Disponibilizar materiais didáticos-pedagógicos *on-line* que contribuam com a aprendizagem e atendam às especificidades linguísticas dos estudantes surdos, preferencialmente pelos meios oficiais dispostos na Resolução n.º 1.016/2020.
- Dentro do possível, articular/agendar por meios virtuais audiovisual, interação entre o professor do ensino comum e o estudante, priorizando a sua L1, com a mediação do intérprete.
- Utilizar recursos visuais, tais como, vídeos, livros ilustrados, literatura em Libras, dentre outros, que contribuam com a compreensão dos conceitos e facilitem a aprendizagem.

- Manter os registros de acompanhamento pedagógico dos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais para que, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, elabore-se o relatório de acompanhamento pedagógico do AEE, no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e demais envolvidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado, será necessário que a família também tome ciência e assine o documento.
- Considerar a frequência na Sala de Recursos Multifuncionais para os estudantes que acessarem a plataforma e comprovarem a execução das atividades propostas.
- Produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes.
- Elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

Aos professores e profissionais que atuam nos Centro de Apoio ao Surdo e aos Profissionais da Educação de Surdos caberá:

- manter interação com os NREs que estão vinculados e com os professores das disciplinas que atuam com estudantes surdos, contribuindo com o processo de escolarização por meio de videoaulas, realizando orientações sobre os procedimentos de acessibilidade necessários.

#### **a) Área: Altas Habilidades/Superdotação**

A Sala de Recursos Multifuncional - Tipo I para Altas Habilidades/Superdotação é um espaço organizado com materiais didático-pedagógicos, equipamentos e profissional(is) especializado(s), que oferta o atendimento educacional especializado de ampliação ou suplementação dos conteúdos escolares.

Aos professores das Salas de Recursos para Altas Habilidades/Superdotação caberá:

- seguir as orientações do Núcleo de Atividades de Altas Habilidades - NAAHS/DEE/SEED, para conferência e/ou atualização das turmas na plataforma virtual do Google Classroom;
- observar criteriosamente as possibilidades e os recursos tecnológicos, técnicos, de acessibilidade e pedagógicos para a interação com os estudantes e o desenvolvimento das aulas com atividades de enriquecimento curricular, aprofundamento de conteúdos, projetos, grupos de estudos, oficinas, com orientação e acompanhamento pedagógico dos estudantes da Sala de Recursos Multifuncionais para Altas

Habilidades/Superdotação (AH/SD), conforme estabelecido nesta Orientação e nas orientações pedagógicas que poderão ser viabilizadas pelo NAAHS/DEE/SEED durante o processo do Atendimento Educacional Especializado não presencial;

- acompanhar as videoaulas disponibilizadas nos canais de TV aberta, aplicativo Aula Paraná, YouTube ou Google Classroom, para apoiar a escolarização dos estudantes, propondo, assim, atividades de enriquecimento, e contribuir na garantia de que estarão participando do processo de escolarização do ensino comum, incentivando-os de forma a obterem o melhor aproveitamento das aulas, referentes à Base Nacional Comum Curricular, disponibilizadas nos meios de comunicação;
- atualizar os contatos e dados dos estudantes das SRM AH/SD, com o CGM para o acesso dos estudantes na plataforma do Google Classroom;
- entrar, com o seu *e-mail* @escola, na Sala de Professores do Google Classroom, para obter as informações de como utilizar as ferramentas da sua Sala de Recursos Multifuncional para Altas Habilidades/Superdotação e inteirar-se dos materiais disponíveis para trabalhar com os estudantes;
- garantir o acesso de todos os estudantes matriculados na sua Sala de Recursos Multifuncionais, na plataforma do *Google Classroom*. Aos que não puderem acessar por esse recurso, o professor deverá fornecer orientações básicas e apoio pedagógico para realização do atendimento educacional especializado, utilizando as ferramentas disponíveis, previstas pelo art. 4º da Resolução n.º 1.016/2020 - SEED/PR;
- elaborar roteiros de estudos e a diferenciação pedagógica das atividades essenciais previstas no planejamento de trabalho anual e no plano individual de atendimento dos estudantes matriculados na SRM AH/SD;
- promover a mediação das aprendizagens, disponibilizando materiais e apresentando novos recursos de acesso à informação e ao conhecimento, a fim de garantir a suplementação e o enriquecimento previstos para o AEE nas AH/SD;
- orientar a continuidade dos projetos individuais e de pequenos grupos, tendo em vista os que são possíveis para realização no ambiente doméstico. Ressaltamos a necessidade de avaliação e interrupção dos projetos que necessitam de monitoramento de profissionais especializados, ou que constam de práticas como experimentos, construção de produtos, pesquisas de temas. Sugere-se que os pais sejam informados dos procedimentos;
- estabelecer o horário de interação, ou seja, determinar o momento em que estará disponível para atender os estudantes, conforme o que for estabelecido pelo NRE, para

proceder com as orientações, esclarecer dúvidas, interagir de forma dinâmica com os estudantes da sua SRM AH/SD;

- manter contato, sempre que necessário, com a família e/ou responsável legal do estudante, observando e orientando, sempre que possível, a rotina de estudos, participação na SEM AH/SD, a interação com seus pares/colegas da sala de recursos, tendo em vista a melhor condição biopsicossocial para o desenvolvimento do potencial cognitivo dos estudantes com altas habilidades/superdotação;
- registrar todas as atividades desenvolvidas, para validação das ações pedagógicas nesse período em que emanam as ações de prevenção e contenção de contaminação do Coronavírus - COVID-19, regulamentadas pelas normativas do Governo do Estado do Paraná;
- elaborar, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, um relatório de acompanhamento pedagógico do AEE, no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e demais envolvidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado, será necessário que a família também tome ciência e assine o documento;
- considerar a frequência na Sala de Recursos Multifuncionais para os estudantes que acessarem a plataforma e comprovarem a execução das atividades propostas;
- produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes;
- elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

#### **b) Professor de Apoio Educacional Especializado – PAEE**

É o profissional com habilitação para atender os estudantes com diagnóstico médico de Transtorno do Espectro Autista – TEA comprovado e que possui necessidade relacionada à sua condição de funcionalidade para a escolarização e não relacionada à condição de deficiência, sendo um agente de mediação do aprendizado e escolarização.

Aos Professores de Apoio Educacional Especializado caberá:

- estabelecer, em conjunto com o professor da SRM, plano de trabalho articulado para atender aos estudantes que recebem AEE também na SRM;
- garantir o acesso de todos os estudantes matriculados atendidos pelo Professor de Apoio Educacional Especializado, na plataforma do Google Classroom, tanto nas salas virtuais

das diferentes disciplinas quanto na SRM virtual (quando for o caso), estabelecendo cronograma de atendimento;

- fornecer, aos que não puderem acessar pelos recursos elencados anteriormente, orientações básicas e apoio pedagógico para realização do atendimento educacional especializado, utilizando as ferramentas disponíveis, previstas pelo art. 4.º da Resolução n.º 1.016/2020;
- utilizar os meios oficiais disponibilizados pela Seed para realização da interação com os estudantes, tais como: aplicativo Aula Paraná, Google Classroom, Google Forms, que estão vinculados ao *e-mail* @escola, bem como *e-mail*, videoconferência, WhatsApp, entre outros previstos na Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR. Casos omissos, solicitar orientação ao NRE, o qual a escola está vinculada;
- auxiliar os estudantes, monitorando a postagem das atividades solicitadas nas videoaulas das disciplinas (em cumprimento ao art. 18 da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR);
- estabelecer interação pedagógica com os professores das diferentes disciplinas, por meio dos aplicativos disponíveis, intensificando o **trabalho colaborativo**, especificamente no Google Classroom, como **professor convidado**;
- orientar e acompanhar o trabalho das famílias quanto ao estabelecimento de rotinas, para que o estudante com TEA consiga acompanhar as aulas pelos meios de comunicação e pelos dispositivos disponíveis e autorizados pela SEED, explicitados na Resolução n.º 1.016/2020;
- orientar as famílias que organizem a rotina diária de estudos (com os horários das aulas das diferentes disciplinas e atividades que precisam ser realizadas em murais) com a participação do estudante. Salientamos que as orientações propostas deverão ser orientações objetivas e sugestão de práticas exequíveis no ambiente doméstico;
- estabelecer sua rotina de trabalho, assistindo às videoaulas da turma ou turmas de matrículas dos estudantes para os quais presta o atendimento especializado;
- agendar para assistir, dentro do possível, simultaneamente, às videoaulas com seus estudantes. O professor que já os conhecem bem poderá estabelecer o contato em tempo real, pelos aplicativos disponíveis e validados pela Seed, trocando ideias, compartilhando e, posteriormente, acessando a sala de aula virtual na plataforma do Google Classroom, para mediar a interação do estudante com os professores das disciplinas e demais colegas de turma;
- acompanhar e orientar os professores das disciplinas e as famílias quanto à diferenciação/adaptação necessária, para torná-las possíveis de execução pelo estudante com TEA;

- orientar a família sobre as estratégias e medidas possíveis para estabilização a serem adotadas em momentos de descontrole emocional do estudante, como, por exemplo, sugerir que pare, por alguns minutos, as atividades, e se tranquilize;
- utilizar as ferramentas tecnológicas para atender às demandas singulares de cada estudante com TEA, podendo, inclusive, produzir pequenos vídeos que possibilitem a melhor compreensão do estudante e de sua família quanto às intervenções, mediações necessárias, e que possibilitem o acesso aos conteúdos e a efetivação da aprendizagem;
- reforçar positivamente a aprendizagem alcançada pelo estudante;
- monitorar constantemente a execução das atividades direcionadas aos estudantes com TEA pelos professores das diferentes disciplinas;
- organizar, com a escola, os prazos adicionais, caso se faça necessário, para proceder com a elaboração das atividades solicitadas;
- manter contato, sempre que possível, com outros profissionais que realizam atendimentos de apoio psicopedagógico e/ou clínico, ao estudante;
- certificar se estudante está com a atenção voltada para o professor ou o familiar, sempre que for comunicar ou repassar uma informação;
- tomar conhecimento dos materiais didáticos e dos conteúdos das aulas; inclusive baixar os arquivos dos livros em PDF;
- desenvolver o trabalho colaborativo com os professores das diferentes disciplinas para auxiliar no desenvolvimento da diferenciação curricular;
- antecipar, sempre que necessário, o conteúdo que será trabalhado nas videoaulas, diminuindo a ansiedade do estudante e aumentando a possibilidade de aprendizagem;
- elaborar, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, um relatório de acompanhamento pedagógico no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e demais envolvidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado, será necessário que a família também tome ciência e assine o documento;
- produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes;
- elaborar um planejamento de trabalho para o retorno das aulas dos estudantes.

Ainda que no perfil do estudante que apresenta o espectro autista existam características comuns, os encaminhamentos pedagógicos que dão bons resultados para um

estudante nem sempre darão bons resultados para outro. Faz-se necessário considerar as habilidades, potencialidades e as limitações de cada um ao propor as intervenções e mediações, considerando o processo de aprendizagem.

### c) Apoio a Comunicação Alternativa – PAC

É um professor especialista que atua junto a estudantes com deficiência física neuromotora e tem como função principal mediar a comunicação do processo ensino-aprendizagem, uma vez que, para estes estudantes, as formas de comunicação, ou seja, de linguagem oral e escrita, podem se diferenciar das convencionais. No entanto, ressalta-se que, além das questões relacionadas ao registro, à expressão e à comunicação, para a aprendizagem desse estudante, inúmeras questões biopsicossociais precisam ser consideradas, e o Professor especialista está apto para fazer a mediação para esse público.

Ao Professores de Apoio a Comunicação Alternativa – PAC, caberá:

- estabelecer, em conjunto com o professor da SRM, plano de trabalho articulado para atender estudantes que recebem AEE também na SRM;
- garantir o acesso de todos os estudantes atendidos pelo Professor de Apoio a Comunicação Alternativa, na plataforma do Google Classroom, tanto nas salas virtuais das diferentes disciplinas quanto na SRM virtual (quando for o caso), estabelecendo cronograma de atendimento.
- fornecer, aos estudantes que não puderem acessar os recursos elencados anteriormente, orientações básicas e apoio pedagógico para realização do atendimento educacional especializado, utilizando as ferramentas disponíveis previstas pelo art. 4.º da Resolução n.º 1016/2020, da Seed;
- utilizar os meios oficiais disponibilizados pela Seed para realização da interação com os estudantes, tais como: aplicativo Aula Paraná, Google Classroom, Google Forms, que estão vinculados ao *e-mail* @escola, bem como *e-mail*, videoconferência, WhatsApp, entre outros previstos na Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR. Para casos omissos, solicitar orientação ao NRE, o qual a escola está vinculada;
- auxiliar os estudantes, monitorando a postagem das atividades solicitadas nas videoaulas das disciplinas (em cumprimento ao art. 18 da Resolução n.º 1.016/2020 – SEED/PR);
- estabelecer interação pedagógica com os professores das diferentes disciplinas, por meio dos aplicativos disponíveis, intensificando o **trabalho colaborativo**, especificamente no Google Classroom, como **professor convidado**;



- orientar e acompanhar o trabalho das famílias quanto ao estabelecimento de rotinas, para que o estudante consiga acompanhar as aulas pelos meios de comunicação e dispositivos disponíveis e autorizados pela Seed, explicitados na Resolução n.º 1016/2020 - SEED/PR;
- orientar às famílias que organizem a rotina diária de estudos (com os horários das aulas das diferentes disciplinas e atividades que precisam ser realizadas em murais) com a participação do estudante. Salientamos que as orientações propostas deverão ser as orientações objetivas e sugestão de práticas exequíveis no ambiente doméstico;
- estabelecer a sua rotina de trabalho, assistindo às videoaulas da turma ou turmas de matrículas dos estudantes para os quais presta o atendimento especializado;
- agendar para assistir, dentro do possível, simultaneamente, às videoaulas com seus estudantes, assim poderá mediar em tempo real as atividades propostas e, ainda, posteriormente, acessando a sala de aula virtual na plataforma do Google Classroom, para mediar a interação do estudante com os professores das disciplinas e demais colegas de turma;
- sugerir aos professores das disciplinas que viabilizem atividades diferenciadas e acessíveis às condições do estudante, dentre as quais as atividades avaliativas, desenvolvendo o trabalho colaborativo;
- produzir pequenos vídeos instrutivos e de orientação, para repassá-los à família, dando-lhes condições e possibilitando-lhes auxiliar os estudantes na execução das atividades propostas;
- antecipar, sempre que possível, o conteúdo que será trabalhado nas videoaulas, utilizando os recursos disponibilizados pela Seed;
- elaborar, ao final do período de isolamento social, no retorno das atividades escolares presenciais, um relatório de acompanhamento pedagógico, no qual deverá conter a descrição das ações pedagógicas desenvolvidas, o detalhamento da participação e do desempenho do estudante. Concluído o relatório, após anuência do pedagogo e demais envolvidos no Plano de Atendimento Educacional Especializado, far-se-á necessário que a família também tome ciência e assine o documento;
- produzir e adequar o material de forma digital ou impresso de acordo com as necessidades dos estudantes.
- elaborar planejamento de trabalho para quando do retorno das aulas para os estudantes.

**d) Professores que atuam o Serviço de Atendimento a Rede de Escolarização Hospitalar-SAREH**

O Serviço de Atendimento a Rede de Escolarização Hospitalar tem o objetivo de prestar o atendimento educacional aos estudantes que se encontram impossibilitados de frequentar as aulas por motivo de tratamento de saúde, permitindo-lhes a continuidade do processo à escolarização, a inserção ou a reinserção em seu ambiente escolar.

Em cumprimento às determinações da Secretaria Estadual de Saúde do Paraná, referente à pandemia do Coronavírus - COVID-19, e atendendo ao estabelecido pela Resolução n.º 1.016/2020-GS/SEED, para os estudantes atendidos pelo SAREH, haverá reposição de aulas, em garantia à escolarização.

Evidenciando as necessidades emanadas para a escolarização, neste momento único, a preservação da saúde é ponto focal e tornou-se prioridade, quando consideramos o lócus de trabalho do professor que atua no SAREH, o ambiente Hospitalar ou Domiciliar dos estudantes. Portanto, contamos com a compreensão de todos os profissionais e professores da rede pública estadual de ensino, para que haja serenidade e confiança. Ao findar esse período, no retorno das atividades escolares presenciais, o Departamento de Educação Especial encaminhará as orientações específicas para o referido atendimento.

#### **e) Escolas Especializadas e Centros de Atendimento Educacional Especializados**

De acordo com a Resolução n.º 1.016/2020 - GS/SEED, essas Escolas e ou Centros de Atendimento Educacional Especializados, que optarem pela oferta de educação não presencial, disponibilizará, aos estudantes, atividades escolares visando a atender à Proposta Pedagógica Curricular e ao Projeto Político-Pedagógico.

É importante ressaltar a importância de um mediador na família, o qual possa orientar e incentivar o estudante a se organizar dentro desta nova rotina de aprendizagem, uma vez que ele precisa ser orientado e estimulado a assistir, ler, ouvir, escrever, socializar e refletir durante todo o percurso de aprendizagem como se estivesse em sala de aula.

Neste sentido, orientamos que as ferramentas tecnológicas, ambientes virtuais, sejam eles quais forem, e até mesmo as atividades impressas a serem retiradas nas escolas e/ou Centros pelos familiares dos estudantes, conforme já orientado pelas mídias e documentos oficiais, tenham objetivos claros e sejam de fácil entendimento, visando a obter o envolvimento por meio dos múltiplos recursos de aprendizagem.

É importante que o professor se atente ao elaborar as atividades, procurando sempre intercalar breves conceitos e interações, propondo atividades que o estudante, em casa, com auxílio do mediador, compreenda a importância do que está sendo proposto e retenha as informações.

Para facilitar a mediação e o auxílio no desenvolvimento das atividades, segue algumas contribuições:

- Preparar um local para o estudo, longe das distrações, elencando, dentro de cada realidade, espaços tranquilos e silenciosos, para que o estudante não disperse a sua atenção;
- Estabelecer um horário de estudo - acordos e rotina são muito importantes neste momento;
- Reforçar o uso da tecnologia como uma aliada no auxílio da compreensão do estudante;
- Ampliar as formas de diálogo entre a família e a escola, ou seja, manter contato com os profissionais de educação da escola;
- Respeitar o tempo de cada um, com incentivo positivo e com esforço contínuo.

À Equipe Diretiva da escola caberá:

- promover momentos de diálogo com os professores;
- esclarecer que as atividades propostas deverão seguir os conteúdos já contemplados no PTD;
- definir com a Equipe Pedagógica como acontecerá o acompanhamento e o retorno das atividades;
- providenciar o material impresso quando se fizer necessário.

À Equipe Pedagógica caberá:

- analisar as atividades propostas pelos professores visando ao envio de atividades coesas com PTD;
- auxiliar e intermediar o contato entre família e professores;
- agendar, de forma virtual, o atendimento às famílias quando necessário.

As escolas de Educação Básica, modalidade Educação Especial, mantidas pela Federação das APAEs do Estado do Paraná, deverão seguir o contido no Ofício Circular n.º 028/2020 daquela Federação, já disponibilizado aos NREs e às escolas, o qual orienta a reorganização e a reestruturação de suas atividades pedagógicas a serem cumpridas neste momento.

Por fim, ressaltamos que as orientações que compõe este documento visam a nortear as ações para organização pedagógica e funcional das diferentes ofertas da Educação Especial

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DO ESPORTE - SEED  
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC  
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - DEE

neste momento de aulas não presenciais. A ação direta dos profissionais da Educação Especial é fundamental.

Temos a certeza que, apesar das adversidades do momento, os estudantes com deficiências, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidade/superdotação receberão o melhor atendimento educacional especializado e/ou escolarização possível.

A Educação Especial deve estar o mais próximo possível dos estudantes que dela necessitam e, entendendo que o momento exige cuidados como o distanciamento social, é dever do Estado proporcionar a esses estudantes o mesmo que está sendo ofertado para os demais estudantes da rede estadual de ensino.

Agradecemos a compreensão e o engajamento de todos!!!

Curitiba, 23 de abril de 2020.

*Assinado eletronicamente*  
Claudia Camargo Saldanha  
**Coordenação Pedagógica**  
**Departamento de Educação Especial**

*Assinado eletronicamente*  
Roni Miranda Vieira  
**Representante da Diretoria de Educação**  
**Secretaria de Estado da Educação**